



PORTARIA N° 001/2025.

“Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses do Fundo Municipal de Assistência Social de Itacajá Tocantins.”

O Fundo Municipal de Assistência Social de Itacajá-TO, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021.

Considerando que o artigo 75, inciso III, da Lei n° 14.133/21, dispõe sobre os casos de inexigibilidade de licitação, onde é inexigível a licitação quando o objeto é assessoria ou consultoria técnica e não se justifica a realização do certame;

Considerando o disposto na Solicitação de Serviços Técnicos Contábeis, anexo dos autos, pela qual o Fundo Municipal de Assistência Social solicita a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais singulares especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, compreendendo a Supervisão da Escrituração Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial, nos fechamentos de Balancetes Mensais, e elaboração dos Anexos e Balanços da Lei 4.320 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, em caráter continuado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itacajá-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.075.589/0001-39, para o exercício de 2025;

Considerando o disposto no Despacho de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa “CONTACTOS CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA LTDA - ME”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 15.548.359/0001-75, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando que nas contratações diretas por inexigibilidade o contrato deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outro meio idôneo, e que a proposta apresentada pela empresa está dentro de valores praticados, conforme 23, § 4° da Lei n° 14.133/2021;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 72-III, da Lei Federal N° 14.133/2021;

Considerando que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação que antecede a contratação, que mesmo sendo inviável a competição, que é necessário a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 13.075.589/0001-39
Trabalho e Compromisso!
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 38
Visto [assinatura]

Considerando ainda que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa CONTACTOS CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.548.359/0001-75, não foi contingencial. Prende-se ao fato de estar dentro dos valores por ela praticados, como se pode observar na planilha do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, e das Empresas de Assessoramento conforme acostadas nos autos, bem como, que atende aos requisitos técnicos, exigidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Itacajá – TO.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar inexigível o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa “CONTACTOS CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA LTDA - ME”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.548.359/0001-75, no valor de 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), através do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, visando o atendimento das necessidades do município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária: 08.08.08.122.2708.2.203 - 3.3.90.35, Ficha 00538 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social, Fonte 1500.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá-TO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

Maria Aparecida L. Rocha Costa
MAY 21
CPF: 302.214.121-15
Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal